

20 de maio de 2020.

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

**TRANSAÇÃO NO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO: DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A OUTRAS ENTIDADES OU FUNDOS INCIDENTES SOBRE PLR**

Foi publicado no Diário Oficial de hoje o Edital nº 11/2021, que trata da adesão à transação tributária por pessoas físicas e jurídicas, que possuam débitos em discussão no âmbito administrativo ou judicial, referentes às contribuições previdenciárias e às contribuições destinadas a outras entidades ou fundos incidentes sobre a Participação nos Lucros e Resultados (PRL), em decorrência do descumprimento da Lei nº 10.101/00.

Os débitos em referência poderão ser quitados de acordo com as seguintes modalidades de pagamento:

- (i) Pagamento de entrada no valor de 5% do montante total do débito, sem reduções, dividida em 05 parcelas mensais e sucessivas, sendo o restante parcelado em 07 meses, com redução de 50% do valor do montante principal, multa, juros e demais encargos;
- (ii) Pagamento de entrada no valor de 5% do montante total do débito, sem reduções, dividida em 05 parcelas mensais e sucessivas, sendo o restante parcelado em 31 meses, com redução de 40% do valor do montante principal, multa, juros e demais encargos;
- (iii) Pagamento de entrada no valor de 5% do montante total do débito, sem reduções, dividida em 05 parcelas mensais e sucessivas, sendo o restante parcelado em 55 meses, com redução de 30% do valor do montante principal, multa, juros e demais encargos.

A adesão à transação em questão deverá ser formalizada no período de **1º de junho a 31 de agosto de 2021**, por meio de requerimento a ser protocolado no *site* da Receita Federal, para os débitos no âmbito de tal órgão, ou no Portal REGULARIZE, para os débitos perante à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

O escritório está à disposição para maiores informações e esclarecimentos sobre o assunto.

R. GODOI ADVOGADOS

+55 11 3513 4100 | www.rgodoi.com.br
Rua dos Pinheiros, 870 - Cjs. 33/34. CEP 05422-001 São Paulo | SP
